



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
cmaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1802 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 057/2019-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 14 de março de 2019.

A

Sua Excelência a Senhora

**Mínervina Maria de Barros Silva (PDT)**

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 004/2019**, sob o **Projeto de Lei n. 031/2019**, que **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU A ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS DA CASA FAMILIAR RURAL/AFCFR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 6ª Sessão Ordinária 1º Período Legislativo da 3ª Sessão Anual, realizada em 13 de março de 2019, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 008/2019-CMSFX:**

- **Projeto de Lei n. 031/2019**, que **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea "b" do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 004/2019-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

  
Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira (MDB)**  
Presidente da CMSFX





Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 004/2019-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

**"PROJETO DE LEI Nº 031/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PUBLICADO**

Em: 14/03/2019

  
**Wathylla Silva Ferreira**  
Diretor Legislativo da CMSFX  
Portaria nº 008/2019

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU A ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS DA CASA FAMILIAR RURAL/AFCFR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS DA CASA FAMILIAR RURAL/AFCFR, sociedade de natureza civil e privada, sem fins lucrativos, estabelecida na Colônia Tancredo Neves – CEP 68380-000 – Zona Rural - São Félix do Xingu/Pa, inscrita no CNPJ nº 05.654.676/0001-12, o imóvel localizado na Avenida Presidente Castelo Branco - Centro, com área de 219,297 m2, perímetro 63,8635 m, descrito como **LOTE 009 / QUADRA 033 / SETOR 001**, destinada a construção de edificação que abrigará o escritório de atendimento urbano da referida AFCFR.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- I. Georreferenciamento:
  1. Croqui da área com Mapa de localização;
  2. Memorial Descritivo;
  3. Anexo de dados técnico.
- II. Documentos de constituição da AFCFR:
  1. Ata de Assembleia Geral; Estatuto Social; Cartão CNPJ; Alvará de Licença; Certidões INSS, FGTS de Tributos Federais e estadual de natureza tributária.
- III. Documentos de diretores:
  1. Cópia dos documentos pessoais do Presidente.

Art. 2º O não cumprimento da finalidade determinada nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial, de acordo com a Lei Municipal n. 371/2009, de 30 de março de 2009.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo


Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa


Parágrafo único: Ao termino do prazo estabelecido neste artigo, estando o imóvel de fato ocupado, fica o Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor da **ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS DA CASA FAMILIAR RURAL/AFCFR**, ou sua respectiva reinserção ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 14 de março de 2019,

  
Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (MDB)  
Presidente CMSFX

  
Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PDT)  
1ª Secretária da CMSFX

  
Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (PP)  
2º Secretário da CMSFX

**PUBLICADO**

Em  
14/03/2019  
Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu